

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 105/2021

ANO

2021

PROJETO DE LEI
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 PROJETO DE RESOLUÇÃO
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 002/2021

EMENTA

Cria cargo em comissão que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

AUTOR

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 08 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 08 / 21

APROVADO 24 / 08 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Resolução nº 021/2021

Autógrafo Nº / Data: / /

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Cria cargo em comissão que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

RONALDO EUGENIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, com carga de 40 horas semanais, que passa a fazer parte integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme Anexo "A" da presente Resolução, contendo as atribuições, os requisitos para preenchimento e forma de provimento, remunerado pela referência I da escala de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
30 de agosto de 2021.


RONALDO EUGENIO DE LIMA
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Oficial Administrativo

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) | contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
40 horas semanais
ATRIBUIÇÃO DO CARGO,
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO

QUANT: 01	REF: I
DENOMINAÇÃO: Chefe de Gabinete	
ATRIBUIÇÃO: Cargo vinculado diretamente à Presidência da Câmara, em suas atividades oficiais, políticas, sociais e administrativas; as relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; a coordenação da agenda do Presidente; a representação social; o cerimonial oficial da Câmara; a administração do expediente do Gabinete da Presidência; executar outras tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo Presidente.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo.	
FORMA DE PROVIMENTO: de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara.	



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, etc.; apresenta ao Colendo Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Cria cargo em comissão que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul.

Art. 1º. Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, com carga de 40 horas semanais, que passa a fazer parte integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme Anexo "A" da presente Resolução, contendo as atribuições, os requisitos para preenchimento e forma de provimento, remunerado pela referência I da escala de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O cargo que se pretende criar objetiva atender o mínimo necessário para o bom funcionamento das atividades inerentes vinculadas ao Gabinete da Presidência. Nada, além disso. Daí, a razão da presente propositura.

Importa enfatizar, que a presente propositura não implica em aumento de gastos com pessoal. Com efeito, recentemente quatro cargos em comissão ficaram vagos em virtude da exoneração de seus ocupantes por força de decisão contida no Acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2071404-82.2020.8.26.0000. Por conseguinte, o único cargo de que trata esta Resolução de fato não acarreta aumento de gastos, atendendo integralmente o disposto no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que proíbe os gastos que especifica no âmbito da Administração Pública até 31 de dezembro de 2021 em virtude da pandemia da COVID 19.

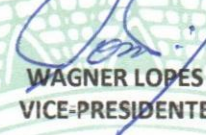
CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de agosto de 2.021


RONALDO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO


PAULA TOPPAN
2ª SECRETÁRIA

a: projeto-resolução (cria cargo em comissão [chefe de gabinete])

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 AGO. 2021
PROT. Nº 544
PROCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
29 / 08 / 21

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
40 horas semanais
ATRIBUIÇÃO DO CARGO,
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO

QUANT: 01	REF: I
DENOMINAÇÃO: Chefe de Gabinete	
ATRIBUIÇÃO: Cargo vinculado diretamente à Presidência da Câmara, em suas atividades oficiais, políticas, sociais e administrativas; as relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral; a coordenação da agenda do Presidente; a representação social; o cerimonial oficial da Câmara; a administração do expediente do Gabinete da Presidência; executar outras tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo Presidente.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Preferencialmente curso superior completo.	
FORMA DE PROVIMENTO: de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara.	



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 105/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Ementa: "Cria cargo em comissão que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça

Processo nº. 105/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Ementa: "Cria cargo em comissão que especifica no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul".

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2021.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças

393 - O Chefe de Gabinete



De IBRAP <ibrap@ibrap.org.br>
Para <contato@camarasantafedosul.sp.gov.br>
Responder p... <ibrap@ibrap.org.br>
Data 2021-08-19 15:16

Compartilhe nas redes sociais




Caso não esteja visualizando corretamente esta mensagem, [acesse este link](#)



IBRAP

Rua Ceará, 2168 - 14085-520 - Ribeirão Preto



 (16) 2132-7000

393 - O Chefe de Gabinete

*****ATENÇÃO*****

**Nossos cursos estão sendo realizados
dentro das regras de distanciamento da OMS**

Os cursos também podem ser realizados Online ou In Company

– CONSULTE! –

A participação do Chefe do Gabinete é fundamental na execução das metas do Executivo e do Legislativo.

É nele que o Prefeito/Presidente nos respectivos poderes confiam o funcionamento político e administrativo de seu gabinete.

Cargo exigente e de confiança plena, é ele quem gere o funcionamento do gabinete.

Pode ser o responsável pela agenda, gestão da assessoria e, ainda, receber pessoas, ir a eventos em nome do Prefeito/Presidente do Legislativo, entre outras atividades.

Deve ser ele, pessoa organizada, ética, ter conhecimento amplo das relações políticas do Prefeito, ter noções de Direito Administrativo e Legislativo, além de ser empreendedor nato.

O presente curso buscará abordar o papel vital que o Chefe de Gabinete tem na relação dos poderes, com os meios de comunicação e com a comunidade.

Programa

CONCEITO SOBRE POLÍTICA E A ATUALIDADE

- Origem do termo "política" (breve estudo)
- Função da Política, como ciência, na atualidade em que vivemos
- Formas de Governo.

O POLÍTICO E O GESTOR PÚBLICO

- Noções de "política" e posição do gestor nas funções que exerce
- O marketing político; a "promessa" e a política nos dias de hoje
- O sentido ético de nossas ações

A LIDERANÇA COMO PRINCÍPIO DE SERVIR

- Fator primordial de um Chefe de Gabinete
- Como desenvolvê-la e características
- Chefe X Líder
- O relacionamento interpessoal (interno) e com o público

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Auxiliando o Prefeito/Presidente do Legislativo nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos/Entidades
- A formação da equipe de trabalho

RELAÇÕES ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Legitimidade ao Poder
- Participação efetiva do Chefe do Gabinete, administrando as relações interpessoais e as políticas
- Tato, saber ouvir, tolerância e respeito às opiniões alheias (tema para debate)

ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO CHEFE DE PODER

- Hierarquia: Gabinete (administração superior)
- Procedimentos administrativos (intervenção do Chefe do Gabinete)
- Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas

COORDENAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE

- Coordenar as atividades do Chefe de Poder
- Relacionamento e interlocução com órgãos e Entidades

CIDADANIA E CONSELHOS MUNICIPAIS

- Auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração
- Posição do Chefe de Gabinete

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A COMUNICAÇÃO SOCIAL E A IMPRENSA

- Auxiliar o Chefe do Poder nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder público

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

- Preparação dos Atos de Chefe de Poder: procedimento prático

Carga Horária-

8 (oito) horas-aula / 1 dia

- das 8h30min às 12horas e das 13h30min às 18horas.

Datas e Locais

A - Salvador

14/07/2021

Local: Hotel Sol Plaza Sleep
Av. Otávio Mangabeira, 4.581
(71) 3418 3699

B - Campinas

20/07/2021

Local: Euro Suite Campinas
Rua Regente Feijó, 595
(19) 3232 3036

C - Vitória

27/07/2021

Local: Alice Vitória Hotel
Pça. Getúlio Vargas, 5
(27) 3331 1144

D - São José do Rio Preto

11/08/2021

Local: Hotel Plaza Inn Nacional
Rua Prof. Carlos Ibanhez, 35
(17) 2136 7400

E - São Paulo

12/08/2021

Local: San Raphael Hotel
Largo do Arouche, 150
(16) 2132 7000

F - Uberlândia

26/08/2021

Local: Porto Bello Palace Hotel
Av. João Naves de Ávilla, 3685
(34) 3253 6500

G - Belo Horizonte

09/09/2021

Local: Royal Center Hotel
Rua Rio Grande do Sul, 856
(31) 2102 0000

H - Marília

15/09/2021

Local: Tenda Hotel
Rua Sete de Setembro, 35
(14) 3402 5151

I - São Paulo

21/09/2021

Local: San Raphael Hotel
Largo do Arouche, 150
(11) 3334 6000

J - Curitiba

14/10/2021

Local: San Juan Executive
Av. 7 de Setembro, 2516
(41) 3302 0505

K - Londrina

27/10/2021

Local: Crystal Palace Hotel
Rua Quintino Bocaiuva, 15
(43) 3315 1515

Material Complementar

Apostila e Certificado de Participação

INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE

R\$ 1.386,00 (Hum mil, trezentos e oitenta e seis reais)

"O IBRAP é optante pelo SIMPLES NACIONAL (LC 123/06) e não está sujeita à retenção de tributos".

No preço estão inclusos: Almoço, café, água e todo o material didático de apoio.

ORDEM DE PAGAMENTO:

IBRAP - Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública Ltda.

CNPJ - 62.009.642/0001-09

CAIXA FEDERAL

Agência 0661 Conta nº 355-6 Operação 003

BANCO BRASIL S/A.

Agência 2890-8 Conta nº 27.133-0

(Os comprovantes do pagamento serão entregues no dia do curso)

Ao efetuar o depósito, favor encaminhá-lo, via fax ou e-mail, ao IBRAP, indicando: sua organização, o curso, data e local.

Pagamento não é inscrição - entre em contato conosco

INSCRIÇÕES COM RESERVAS ANTECIPADAS -

É indispensável a inscrição prévia.

- Para garantir sua participação faça reserva / inscrição com antecedência, quando será confirmado o curso. Nesta oportunidade você receberá um número de Protocolo de Confirmação de Reserva (PCR).

ATENÇÃO: O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou adaptar programas, conforme necessidade didática, ou quando não houver número mínimo de participantes, para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.

ATENÇÃO:

NÃO VÁ PARA O CURSO SEM ANTES EFETUAR SUA RESERVA / INSCRIÇÃO.

Central de Atendimento

(16) 2132 7000

Pós-Curso

**Consultoria gratuita para cursistas durante 60 dias,
com perguntas objetivas e respostas fundamentadas.**

[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails

Rua Ceará, 2168 - Jardim Mosteiro - 14085-520 - Ribeirão Preto / SP